

## Ponte de Ponta Negra tem tráfego vetado para caminhões



Na manhã desta quarta-feira (13/01), uma vistoria realizada para avaliar a atual situação da ponte de Ponta Negra, concluiu, após laudo técnico da empresa contratada para os reparos, que a via será interditada parcialmente para garantir a segurança das pessoas que trabalham na restauração. A vistoria foi realizada pelo secretário de Trânsito, Márcio Carvalho, junto com representantes da Secretaria de Ordem Pública (Seop), da autarquia Serviços de Obras de Maricá (SOMAR) e de técnicos da empresa que está a serviço do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER), já que a estrutura integra uma rodovia estadual. Após a análise, ficou decidido que caminhões estarão permanentemente proibidos de utilizarem a ponte, que ficará em

regime de meia pista para veículos leves. O início do esquema de trânsito ainda depende de ajustes finais para garantir a segurança de pedestres, ciclistas e ca-deirantes para ser divulgado.

“O DER havia pedido o fechamento total, mas em conversa com o engenheiro responsável e explicando o transtorno que seria causado fechando o único acesso ao bairro, conseguimos chegar ao acordo do fechamento parcial, que garante a segurança dos trabalhadores e também assegura o direito de ir e vir dos moradores da localidade”, declarou o secretário.

A decisão foi baseada num laudo onde se constatou que há o desprendimento de placas de concreto da ponte, que é

muito antiga, devido à trepidação causada pelo trânsito de veículos pesados.

“A interdição se faz necessária em função do desgaste adiantado da estrutura e não pode haver caminhões e veículos com excesso de peso trafegando nessa fase da obra. Para veículos leves será em uma via, porque precisamos trabalhar em um lado da ponte para depois liberar e trabalhar do outro. Nessa fase de recuperação estrutural não pode de jeito nenhum o trânsito de caminhões”, disse Marcos Luciano de Oliveira Jr, gerente de engenharia da empresa responsável pelo reparo. Ainda segundo o gerente, a trepidação causada pelos veículos pesados atrapalha o tempo de cura da restauração.

O fechamento será parcial, em meia pista, para veículos leves. O sistema Siga e Pare será realizado somente durante a semana e no período diurno, ficando o trânsito total livre à noite, nos fins de semana e feriados. A ação será realizada pela Guarda Municipal, em conjunto com a Secretaria de Trânsito. Já para os veículos pesados o trânsito fica expressamente proibido em tempo integral até o término das obras de restauração. Para garantir que o tráfego de veículos pesados não seja feito em tempo algum, a Somar colocará obstáculos de concreto e vai instalar um limitador de altura.

Texto: Michele Melo  
Fotos: Fabrício Faquéco e Gabriel Reis

## Cedae vai levar tarifa social de água para ‘Minha Casa, Minha Vida’ de Itaipuaçu



Os moradores do residencial Carlos Marighella, condomínio do programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ em Itaipuaçu, passarão a pagar uma tarifa social pelo fornecimento de água em suas residências. Os detalhes da implantação da tarifa foram debatidos em uma reunião realizada nesta quinta-feira (14/01), entre representantes da Prefeitura de Maricá e da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Cedae).

De acordo com a empresa, cada morador vai pagar R\$ 18,45 por um consumo mensal de até 21,2 metros cúbicos, o equivalente a mais de 20 mil litros para cada família. Todas as unidades no residencial estão dotadas de medidores individuais. Caso o consumo ultrapasse esse volume, o excedente será cobrado.

A proposta é que essa nova tarifa passe a valer a partir do próximo dia 25 e, numa segunda etapa, ela chegue também ao Residencial Carlos Alberto Soares de Freitas, em Inoã, beneficiando aproximadamente 3 mil famílias em ambos os condomínios.

Para o assessor comercial e de regulação da Companhia de Saneamento de Maricá (Sanemar), Gilberto Palmares, a tarifa social será mais justa com os moradores e representa uma economia do orçamento de cada família.

“Por se tratarem de pessoas de baixa renda, cremos que a economia será grande para todos e também vai igualar o consumo, evitando possíveis desperdícios. Quando soubemos que era possível, resolvemos utilizar prontamente”, avaliou Palmares.

Para Anderson Barreto, chefe do Departamento Comercial da Cedae, este é mais um item da ampla parceria entre a empresa e o governo municipal. “No caso desta, sabemos que haverá um impacto maior na renda dos moradores desses condomínios. Será um benefício importante”, avaliou.

Texto: Sérgio Renato  
Foto: Anselmo Mourão



## Sumário

Conteúdo	
<b>ATOS PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>4</b>
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>4</b>
<b>ATOS CONJUNTOS</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>12</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>15</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>17</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>18</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>18</b>

## Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

## ATOS PREFEITO

PORTARIA Nº 0026/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**R E S O L V E**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020 de 31.12.2020 ONDE Exonera MARGARETH CHAVES FIGUEIRA, que ocupa o Cargo em Comissão Símbolo CNE 1, de Chefe de Gabinete do Prefeito, matrícula nº 106029, vinculado Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0037 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 417 de 13 de novembro de 2019, e suas alterações dispostas no Decreto nº 468 de 14 de fevereiro de 2020, além da Portaria nº 0354 de 14 de fevereiro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o servidor CARLOS GUSTAVO PINHEIRO XAVIER, matrícula nº 106.055, como membro do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, em substituição a servidora MARCELA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 106.141.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0031/2021.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, que Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

107450	ADRIANA JARDIM VALE MAIA	ASSESSOR 4 - AS 4
110898	ALAN DA SILVA SANTOS SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
108833	ALEXANDRE SOUZA TELLES	ASSESSOR 2 - AS 2
106456	ALINE CRISTINE GOMES DE OLIVEIRA MARQUES	ASSESSOR 2 - AS 2
106030	ALINE DE BRITO SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
110897	ANDRE DA SILVA SANTOS SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
106031	ANDREA FRANCA DA SILVA LEAL FONSECA	ASSESSOR 3 - AS 3
109972	ANNA ALICE DO NASCIMENTO SILVA FURTADO	ASSESSOR 2 - AS 2
106288	ANTONIO GAMA DO AMARAL	ASSESSOR ESP.1 - AES 1
106218	ARNALDO DIOGO DOS SANTOS JUNIOR	ASSESSOR 3 - AS 3
108172	BARBARA CRISTINA MACHADO VALENTE	ASSESSOR 5 - AS 5
106440	BENEDITO DA CONCEICAO SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
109608	BIANCA ALVES DE SOUZA MAZETTO	ASSESSOR 4 - AS 4
108622	BRUNO SOUZA DE VASCONCELLOS	ASSESSOR 3 - AS 3
106582	CAMILA KATIA PEREIRA DAS NEVES BRITO	GERENTE - CNE 7
106663	CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
106055	CARLOS GUSTAVO PINHEIRO XAVIER	ASSESSOR 3 - AS 3
109363	CINTHIA GOMES DE LIMA	ASSESSOR 5 - AS 5
110863	CINTIA DE MORAES TEIXEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
106216	CLAUDIA DE ALMEIDA DIOGO DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
109560	CLAUDIOMIRO DE AZEVEDO FARIA	ASSESSOR ESP.2 - AES 2
109614	DANIEL DA SILVA ARAUJO	GERENTE - CNE 7
110660	DANIELE DOS SANTOS ARAUJO GOMES	ASSESSOR 4 - AS 4
110256	DANIELI DA SILVA ALVES MACHADO	SUBSECRETARIO - CNE 1
108693	DANUBIA BORGES DA MOTA VASCONCELLOS	ASSESSOR 5 - AS 5
106153	DAYANA DA COSTA LEMOS	ASSESSOR 4 - AS 4
106671	DILEA ELIZEU DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4

110144	DOMENICO RUSSO JUNIOR	ASSESSOR 4 - AS 4
107368	EDUARDO DRUMOND SENA	ASSESSOR 4 - AS 4
106032	ELADIA CUNHA BRANDAO DE OLIVEIRA	ASSESSOR 1 - AS 1
106589	ELIANE BALBINO	ASSESSOR 5 - AS 5
106670	ESTER MARQUES DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107548	EVANDRO BASTOS SATHLER	ASSESSOR ESP. 2 - AES 2
106206	FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS CONSOLINE	ASSESSOR 3 - AS 3
108871	FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO	COORDEN. GERAL - CNE 5
107990	FERNANDA CRISTINA VIANNA DE MELO	ASSESSOR 5 - AS 5
110468	FLAVIA DIAS NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
107394	FLAVIO AMARAL BASTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
106149	FLAVIO SCOLMEISTER GUZZON	ASSESSOR 2 - AS 2
108533	FRANCIELE CONCEICAO BORGES	ASSESSOR 5 - AS 5
109764	FRANCISCO CARLOS GOIS PAIS	ASSESSOR 6 - AS 6
106152	GABRIELA CARDOSO FRANCA NUNES	ASSESSOR 4 - AS 4
106033	GABRIELA DOS ANJOS	ASSESSOR 4 - AS 4
107390	GILSENEI MONNERAT FILHO	ASSESSOR 5 - AS 5
110914	GUSTAVO AFFONSO DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
108543	HAMANDA GISELE MENDONCA VARGAS	ASSESSOR 5 - AS 5
106035	HARRISON QUINAN FILHO	ASSESSOR 3 - AS 3
106672	JANAINA PEIXOTO FRAUCHES CUNHA	ASSESSOR 4 - AS 4
106669	JANINE MORAIS SCHROEDER	ASSESSOR 1 - AS 1
109185	JESSICA FIGUEIREDO DE ABREU	ASSESSOR 5 - AS 5
107273	JOAO SIZINO PEREIRA NETO	ASSESSOR ESP 2 - AES 2
108886	JOSE CARLOS DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108148	JOSE DE ARIMATEA COELHO DE MELLO	ASSESSOR 4 - AS 4
110757	JULIANA KLEIN QUEVEDO	ASSESSOR 5 - AS 5
106219	JULIANA NUNES DE SOUZA FIGUEIREDO	ASSESSOR 4 - AS 4
110671	JULYANY NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106666	KAMILA MONTEIRO DE ANDRADE SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107383	KETLIN ANDRADE DORMUND FREITAS	ASSESSOR 5 - AS 5
106037	LEANDRO SEPULVEDA TEIXEIRA	ASSESSOR 1 - AS 1
106060	LEDISON DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110817	LEONARDO DA SILVEIRA GUIMARAES	SUBSECRETARIO - CNE 1
108241	LETHICIA GRIZOTTE SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106642	LIBIA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
106117	LIDIANE DOS SANTOS COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
106451	LILIANE NASCIMENTO DE SA SANTANA	ASSESSOR 3 - AS 3
108349	LUCIANO JOSE SANTOS VIANNA	ASSESSOR 5 - AS 5
107393	LUCIO RICARDO DO AMPARO GOMES	ASSESSOR 5 - AS 5
109612	LUIZ ANDRE FURTADO BARBOSA	ASSESSOR 2 - AS 2
108860	MAGDA DE OLIVEIRA NUNES	ASSESSOR 3 - AS 3
106038	MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	SUBSECRETARIO - CNE 1
107395	MARCELO TELES FAGUNDES	ASSESSOR 2 - AS 2
110896	MARCIA DA SILVA FERREIRA	SUBSECRETARIO - CNE 1
110595	MARCO SAMPAIO MARINHO B DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
106662	MARCOS JOSE CARDOSO	ASSESSOR 4 - AS 4
107415	MARIA ANTONIA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107388	MARIA INEZ DOMINGOS PUCELLO	COORDEN. GERAL - CNE 5
108497	MATHEUS LUIZ CARDIM FLOR PAULO	ASSESSOR 6 - AS 6
106665	MOACYR JOSE DA SILVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107857	MONICA ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
107385	MONYCKE MARQUES DA SILVA SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
106448	NATALIA RODRIGUES DO NASCIMENTO DA MATA	ASSESSOR 5 - AS 5

106054	NAYRA DO CARMO CRUZ E SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
106039	NELIO CESAR DE ALMEIDA BRUM	COORDENADOR CNE 6
106783	PABLO DA COSTA SANTOS	GERENTE - CNE 7
106099	PAMELLA MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
109606	PATRICIA DE SOUZA FLORES	ASSESSOR 4 - AS 4
108821	PAULO ALBERTO FATIGATI DE CARVALHO	SUBSECRETARIO - CNE 1
106215	PAULO DE TARSO DA SILVA SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
109601	PAULO ROBERTO RAMOS DE FONSECA	GERENTE - CNE 7
106040	PERLA CABRAL	ASSESSOR 3 - AS 3
108028	PHILOMENA MARIA ANTUNES	ASSESSOR 4 - AS 4
108372	PRISCILA MENDES LIMA	ASSESSOR 5 - AS 5
107796	RAISSA DOS SANTOS VANCE SAGULO	ASSESSOR 5 - AS 5
108652	RAQUEL LEITE	ASSESSOR 5 - AS 5
110159	RENAN ROMERO CARDOSO	ASSESSOR 5 - AS 5
106664	RENATO GOMES DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
110099	RICARDO NEY RANGEL DIAS	ASSESSOR 4 - AS 4
108124	RICARDO ROLIM PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108294	ROMILDO CANDIDO DA SILVA	COORDENADOR CNE 6
107998	RONALD DA CONCEICAO FERNANDES	ASSESSOR 3 - AS 3
108353	ROSANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109217	SABRINA DA CRUZ MENDONCA FIGUEIREDO	ASSESSOR 5 - AS 5
106667	SABRINA LOPES DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
108083	SANDRA HELENA DESIDERIO RODRIGUES	ASSESSOR 4 - AS 4
107318	SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE ALVES	ASSESSOR 4 - AS 4
108044	SHARLAYSER RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107391	SIDNEY FERREIRA DORMUND	ASSESSOR 1 - AS 1
106041	SILVANA CRISTINA ROCHA AMORIM	ASSESSOR 4 - AS 4
106042	SUELLEN DA CUNHA PEREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
108125	TATIANA ANTUNES SOARES	ASSESSOR 4 - AS 4
109875	TATIANE FREIRE JUVENAL	ASSESSOR 6 - AS 6
107301	THASSIANE VIEIRA PAVAO	ASSESSOR 5 - AS 5
106668	THAYNA CUNHA VIANNA BERTY	ASSESSOR 3 - AS 3
108565	THAYNA DE FATIMA DA COSTA MORAES	ASSESSOR 5 - AS 5
110672	VELBER DA SILVEIRA FAGUNDES	ASSESSOR 6 - AS 6
109423	VERONICA FIAES DE AZEREDO	ASSESSOR 6 - AS 6
107384	VITORIA LARISSA MORAIS DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
108958	VIVIANE ALVES DE PAULA CORDEIRO	ASSESSOR 1 - AS 1
107392	WALDERRUBENS GOES DE SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4
108122	WELLINGTON DANIEL DUTRA DA ROSA	ASSESSOR 4 - AS 4
109972	ANNA ALICE DO NASCIMENTO SILVA FURTADO	ASSESSOR 2 - AS 2
110951	ARGEU JOSE PARREIRAS	ASSESSOR 3 - AS 3
108148	JOSE DE ARIMATEA COELHO DE MELLO	ASSESSOR 4 - AS 4
106060	LEDISON DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
107301	THASSIANE VIEIRA PAVAO	ASSESSOR 5 - AS 5
109764	FRANCISCO CARLOS GOIS PAIS	ASSESSOR 6 - AS 6
108886	JOSE CARLOS DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110671	JULYANY NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109875	TATIANE FREIRE JUVENAL	ASSESSOR 6 - AS 6
108871	FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO	COORDENADOR CNE 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.  
MARGARETH CHAVES FIGUEIRA  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 0030/2021.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, que Exonerou os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

109647	ALEX ALVES OLIVEIRA TEIXEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
106174	ANTONIO LUIZ GUIMARAES JUNIOR	COORDENADOR CNE 6
109801	FLAVIA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ESP. 2 - AES 2
109749	JANETE BATISTA MASCARENHAS DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
106176	JOAO JOSE FERNANDES TATO	GERENTE - CNE 7
109662	JOAO VITOR DE OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109642	LEIDIANA DE SOUZA LANCA MAGESKI	ASSESSOR 1 - AS 1
109134	LIDIANE MARINHO BASTOS DO NASCIMENTO	ASSESSOR 1 - AS 1
106172	LUIZ CLAUDIO DA SILVA GUSMAO	SUBCONTR. GERAL - CNE 2
108971	MAURO HENRIQUE FEITOSA ALECIO	ASSESSOR 1 - AS 1
106171	NATASCHA MARIA DA ROCHA BRUM	ASSESSOR ESP. 2 - AES 2
108168	RENATO LOPES GARCIA JUNIOR	ASSESSOR 4 - AS 4
106182	ROBSON CEIA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
106170	ROSEMARY AQUINO DE FIGUEIREDO CARDIM	ASSESSOR 2 - AS 2
106169	SONIA FERREIRA BARBOSA GARRITANO	ASSESSOR 2 - AS 2
106168	SUELLEN DA SILVA BARBOZA FONSECA	ASSESSOR ESP. 2 - AES 2
106167	THACIANE BALDOW SOARES	ASSESSOR 2 - AS 2
106165	VANIA DE SOUZA CASADO	ASSESSOR 3 - AS 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

JOAB SANTANA DE CARVALHO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 00332021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, que Exonerou os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

106026	ADALBERTO JORGE DA SILVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
106280	ALEX FABIO SAMPAIO MARINHO B DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
106193	ANA FLAVIA DA CUNHA ROCHA	ASSESSOR 2 - AS 2
106200	ANDERSON GOMES TOSTES PICANCO	ASSESSOR 1 - AS 1
106190	ANDREZA BARROS DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
109084	BRENDA PEIXOTO OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
106201	CARLO MENDES BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 2 - AS 2
106204	CAROLINA ELISEU MARQUES	ASSESSOR 3 - AS 3
106191	CAROLINA REGINA DE DEUS DA COSTA NUNES	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
108767	ENEZIO PEREIRA CORTE JUNIOR	ASSESSOR 4 - AS 4
106203	ISLAY MONNERAT DE ALMEIDA	GERENTE - CNE 7
106198	ISLEIDE DOS SANTOS SOUSA	ASSESSOR 1 - AS 1
110245	MARCELA FRANCE ZAIDMAN	ASSESSOR 2 - AS 2
106025	MARCELO LAMEIRA RIBEIRO	SUBPROCURADOR GERAL - CNE 3
110669	MARCIA MARQUES JANSEN	ASSESSOR 1 - AS 1
109233	MARCIO DE MOURA FRANCA	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1
109023	MARIA ISABEL PITA SODRE	ASSESSOR 1 - AS 1

106194	MIRIAM LEITE DA SILVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
106196	MONICA MONTEIRO MARTIN	ASSESSOR 4 - AS 4
108268	MUNIQUE MELLO DE ANDRADE	ASSESSOR 1 - AS 1
109543	NAJARA RAQUEL DE OLIVEIRA CHAGAS	ASSESSOR 4 - AS 4
106845	PAULA SILVA DA COSTA	ASSESSOR 3 - AS 3
109526	PAULA TELES DE AQUINO	ASSESSOR 1 - AS 1
106205	PRISCILA DASMACHENO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
108766	RAFAELA MARINS BALDOW	ASSESSOR 4 - AS 4
109418	ROSANA CASADEI DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108877	SUERLANNI OLIVEIRA FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108618	THAIS CASTRO DE FARIAS	ASSESSOR 1 - AS 1
106195	VANDA LUCIA DA COSTA	ASSESSOR 1 - AS 1
106264	VILLY TEIXEIRA SILVA	SUBSECRETARIO - CNE 1
106281	VIVIANE CRISTINA DO CARMO	ASSESSOR 4 - AS 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

FABRICIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ATOS CONJUNTOS**

Maricá, 14 de janeiro de 2021

Nota técnica para determinação de estágio situacional da cidade frente ao combate à pandemia do Coronavírus:

Dados da semana do dia 14/01/2021

Cidadãos em recuperação: 334 pessoas de Maricá;

Procura média por dia nas tendas (pessoas com sintomas): 233 pessoas;

Ocupação de leitos da rede municipal: 59 leitos ocupados (53,64 %)

Taxa de respiradores em uso: 21 respiradores (38,89 %)

Nessa semana observamos os números resultantes da contaminação provocada pelas festas de fim de ano, as médias essa semana foram de 56 leitos ocupados por dia, 233 pessoas procuraram as tendas em busca de atendimento por dia, tivemos uma taxa de confirmação de 73 pessoas por dia e 61 pessoas se recuperaram por dia, esta semana tivemos a confirmação de 08 óbitos de maricaenses por consequência da Covid19.

Observamos que os esforços que foram feitos por parte dos regramentos estabelecidos pelo poder público, bem como o entendimento pela população da importância da proteção nas festas familiares de final de ano, resultaram nesses números que representam um sinal de controle e estabilidade, tendo em vista a tendência apresentada nessas últimas semanas.

Recomendamos ao Gabinete de Prevenção que permaneça com o estágio da bandeira Amarela nível 2 para a próxima semana.

Atenciosamente,

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

Mat. 106016

Maricá, 15 de janeiro de 2021.

O Gabinete de prevenção reunido, ordinariamente, neste dia 15/01/2021, considerando a Nota Técnica emitida pela Secretaria de Saúde do dia 14/01/2021, bem como a certeza da continuação do compromisso de nossa população com todos os requisitos de prevenção individual, analisando os indicadores conforme o Decreto 594/2020.

Com Base na Nota Técnica 32 da Secretaria de Saúde do Município, que indica uma tendência de estabilidade, este Gabinete gostaria.

Primeiro reforçar o quanto a população de Maricá desde o primeiro momento até agora vem entendendo e realizando todas as medidas de proteção e segurança para que possamos estar chegando neste momento de forma sempre controlada e com o suporte da retaguarda do sistema de saúde.

Este Gabinete determina que no período de 18/01/2021 à 24/01/2021, Maricá permanecerá no estágio de bandeira Amarelo nível 2.

Sem mais, lavramos e assinamos.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

SIMONE DA COSTA

Secretária de Saúde

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

Secretário Municipal de Governo

FABRÍCIO PORTO

Procurador Geral

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

MARCIO JARDIM

Secretário de Comunicação



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 315/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8260/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CAPRICHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - SEDE DISTRITAL DE ITAIPUAÇU, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8260/2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  
 VALOR: R\$ 1.874,86 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.  
 ORIGEM DO RECURSO: 206.  
 NOTA DE EMPENHO: 3308/2020.  
 DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020  
 MARICÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.  
 MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA CCC N.º 315 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 315/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8260/2020.  
 A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 315/2020.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 315/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - SEDE DISTRITAL DE ITAIPUAÇU, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8260/2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  
 1. Cilene Pires dos Santos Mat: 109.637  
 2. Adailton Cordeiro da Silva - Matrícula n.º 110.655  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/11/2020.  
 Publique-se.  
 Maricá, em 26 de novembro de 2020.  
 MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 02 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.  
 DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 314/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8260/2020.  
 A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 314/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - SEDE DISTRITAL DE ITAIPUAÇU, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8260/2020.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º SUBSTITUIR os servidores JUAN MARANHÃO DA SILVA - MATRÍCULA N.º 108.429 E JOSUÉ DE SOUZA DUTRA DUARTE - MATRÍCULA N.º 109.687 na qualidade de Titulares, que compõem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 314/2020 pelos servidores CILENE PIRES DOS SANTOS – MATRÍCULA N.º 109.637 E ADAILTON CORDEIRO DA SILVA - MATRÍCULA N.º 110.655.  
 Parágrafo único. Em razão da substituição indicada no artigo anterior, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:  
 1. CILENE PIRES DOS SANTOS – MATRÍCULA N.º 109.637  
 2. ADAILTON CORDEIRO DA SILVA - MATRÍCULA N.º 110.655  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/11/2020.  
 Publique-se.  
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de janeiro de 2021.  
 MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS  
 A /Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico [comprasmarica2018@gmail.com](mailto:comprasmarica2018@gmail.com); [comprasmarica2015@gmail.com](mailto:comprasmarica2015@gmail.com).

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
14521/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA
13849/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE APOIO
9928/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ISUMOS
28444/2019	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E MINI-VALETEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
5367/2020	FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.
14512/2020	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO

16296/2020	FORNECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA
1532/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
15645/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR

Maricá, 11 de janeiro de 2021.  
 Maria José de Andrade  
 Secretária de Administração

EXTRATO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA NO PROCESSO SANCIONATÓRIO 0000502/2021  
 PARTES: ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 73.849.069/0001-68;  
 MUNICÍPIO DE MARICÁ, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECISÃO: DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, POR MAIS 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, ENCERRANDO-SE IMPRETERIVELMENTE NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021.  
 Maricá, 14 de janeiro de 2021  
 Maria José de Andrade  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0034/2021.  
 A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:  
 Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, que Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

110655	ADAILTON CORDEIRO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
110284	ALESSANDRA DA SILVA VARGAS	ASSESSOR 3 - AS 3
108868	ALEXANDRE DE ARAUJO SILVA	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1
110701	ALICE ANTUNES OLIVEIRA DA MATA	ASSESSOR 6 - AS 6
108750	ALINE GOMES FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
106278	ALINI FIDELIS DO NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
106269	AMANDA CORREA VIANA MAGALHAES	ASSESSOR 3 - AS 3
106051	AMANDA MONTEIRO MACHADO MARQUES	ASSESSOR 1 - AS 1
110067	ANA PAULA CARDOSO FREIRE GOMES	ASSESSOR 5 - AS 5
106272	ANDERSON PEREIRA MARTINS	ASSESSOR 4 - AS 4
109613	BEATRIZ RODRIGUES MACIEL	ASSESSOR 6 - AS 6
109370	CAIO FRANCISCO FERREIRA ARAUJO CARVALHO	ASSESSOR 6 - AS 6
106295	CAMILA PINHEIRO CASTINHEIRAS	ASSESSOR 1 - AS 1
108174	CARLA CRISTINA DA SILVA MARCULINO DE MAC	ASSESSOR 6 - AS 6
110601	CARLA DA SILVA SIMAO	ASSESSOR 6 - AS 6
106245	CAROLINA DA SILVA ROQUE	ASSESSOR 3 - AS 3
106257	CELSON CARVALHO DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
109637	CILENE PIRES DOS SANTOS	GERENTE - CNE 7
106277	CLEIDE OLIVEIRA SOARES DE SOUZA FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
110162	CRISTIANE GARCIA DO NASCIMENTO	ASSESSOR 3 - AS 3
107324	DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109686	DIOGO GONCALVES DA MATA	ASSESSOR 4 - AS 4
109979	ELAINE GONCALVES VIANNA	SUBSECRETARIO - CNE 1
109835	ELIETE ELIZEO DE SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4
109039	ELISANGELA MENEZES RODRIGUES VIANNA	ASSESSOR 4 - AS 4
106214	ELIZABETH DOS SANTOS	ASSESSOR 1 - AS 1
108355	ERIKA DE SOUZA SANTANA	ASSESSOR 3 - AS 3
107455	FATIMA DAS GRACAS MOREIRA PIMENTEL	ASSESSOR 5 - AS 5
106275	FELIPE GOULART VILA REAL	ASSESSOR 4 - AS 4
106262	FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT	ASSESSOR 3 - AS 3
109996	FILIPPE MARANHÃO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
109262	FLAVIA MARIA NOGUEIRA MATTOS	COORDEN. GERAL - CNE 5
110713	GABRIEL FRANCA DE CASTRO	ASSESSOR 6 - AS 6
107801	GABRIEL SILVA DE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
108314	GISELE DA SILVA MATTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
107992	GUILHERME LUCAS CARNEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6

108038	IGOR ROSAS ANTUNES DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
110149	ISABELA ANTUNES LEROY	ASSESSOR 1 - AS 1
106271	JESSICA VIANA BRAGA DE ALMEIDA	ASSESSOR 3 - AS 3
106250	JOANIZ DA CUNHA	ASSESSOR 5 - AS 5
110225	JONATHAN OLIVEIRA ROCHA	ASSESSOR 3 - AS 3
108215	JOREL FELIX DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
106273	JORGE LUIZ PORTO NASCIMENTO	ASSESSOR 4 - AS 4
106274	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR 4 - AS 4
106248	JOSE FIRMINO DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
109687	JOSUE DE SOUZA DUTRA DUARTE	ASSESSOR 3 - AS 3
108429	JUAN MARANHÃO DA SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
108127	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES	ASSESSOR 5 - AS 5
107974	JULIANA LOPES DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR 3 - AS 3
109527	LAIS DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
108330	LAIS VIEGAS DUARTE	COORDENADOR CNE 6
106246	LARISSA MATIAS MALEK E SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
109425	LARYSSA DA SILVA VALENTIM	ASSESSOR 6 - AS 6
109379	LAVINIA CRUZ COURA	ASSESSOR 6 - AS 6
106212	LAYSANTUNES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
110053	LESLYE POLLYANNA MACHADO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
108283	LETICIA BRAGA FREDERICO	ASSESSOR 3 - AS 3
106048	LUCAS ROSA SISINNO	ASSESSOR 3 - AS 3
108376	LUCIANA DOS SANTOS SILVA DUARTE	ASSESSOR 3 - AS 3
108203	LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110590	LUIZ ANTONIO MATTOS DO NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
109997	MARCELA BRITO SOARES LEITE	ASSESSOR 3 - AS 3
110684	MARHYANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6
106450	MARILIA DA CONCEICAO BARRETO	ASSESSOR 5 - AS 5
106242	MARILSA NUNES CORREA DE ARAUJO	ASSESSOR 4 - AS 4
110282	MATHEUS NICOLAU TORRES	ASSESSOR 4 - AS 4
110252	MERENCIANA ANTONIA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106050	NATALI RITA QUINTANILHA DE O DOUGLASS	ASSESSOR 3 - AS 3
110057	NATHALIA GOMES DE MENEZES	ASSESSOR 2 - AS 2
109558	PAULO GUILHERME LOPES DE ARAUJO	SUBSECRETARIO - CNE 1
106249	PAULO SERGIO MIRA JARDIM	ASSESSOR 4 - AS 4
108184	PRISCILA JOSE DO NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
110101	RAFAEL ANTONIO DE BARROS ARAUJO	ASSESSOR 1 - AS 1
106253	RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS	ASSESSOR 4 - AS 4
106255	RAPHAEL DA SILVA HORA	ASSESSOR 4 - AS 4
108037	REJANE MENEZES DUTRA DE BRAGA TORRES	ASSESSOR 6 - AS 6
110663	RICHARD TOSTE DIAS	ASSESSOR 5 - AS 5
109688	RODRIGO CASSAR	ASSESSOR 3 - AS 3
106812	ROGERIO AUGUSTO TENORIO PINTO	ASSESSOR 6 - AS 6
107784	ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
108154	RONALD PRATA MOURA	ASSESSOR 6 - AS 6
106416	SIDNEY DIAS MOSI	ASSESSOR 4 - AS 4
106265	SIDNEY JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
106252	SIMONE DE REZENDE OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
108039	SONIA DE ASSIS	ASSESSOR 6 - AS 6
106604	TANIA MARIA DE ANDRADE MIRANDA	SUBSECRETARIO - CNE 1
106452	THAIS ARAUJO DOS SANTOS PROVIER	ASSESSOR 5 - AS 5
106052	THATIA CORREA SCHMILDT	ASSESSOR 2 - AS 2
110331	THATYANE ALECRIM AZEREDO	ASSESSOR 3 - AS 3
106244	TIAGO COSTA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
106047	VERONICA PINHEIRO DA SILVA BORGES	ASSESSOR 3 - AS 3
109701	VINICIUS FONSECA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
106254	ZILMEDE LOPES DE SA FILHO	ASSESSOR 6 - AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Processo Administrativo n.º 14702/2019

Legitimada pelo princípio da autotutela, a Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que no dia 22/01/2021 às 14h será realizada sessão para reconsideração da condição de habilitação da empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, passando para condição de inabilitada. Deve ser desconsiderado o prazo para recurso informado na Ata de realização lavrada no dia 13/01/2021 às 10h. Sendo a data do dia 22/01/2021 a que deverá ser considerada para prazo recursal. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020 - SUSPENSO

Processo Administrativo n.º 19514/2019

A Pregoeira do Município de Maricá informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO para readequação do edital a pedido da Secretaria Requisitante. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 333/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11741/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E LUCIANA DO SOCORRO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS, LOTE 12, QUADRA U, LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO, CENTRO – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 44.641, COM ÁREA DE 531 METROS QUADRADOS, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR E DA COORDENADORIA DE VIOLÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

VALORES: O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 199.435,80 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONSIDERANDO OS VALORES RELATIVOS AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, SENDO DE R\$ 26.021,16 (VINTE E SEIS MIL, VINTE E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), REFERENTE AO PERÍODO DE 10/09/2019 A 31/12/2019 E A QUANTIA DE R\$ 82.794,60 (OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NO QUE TANGE AO PERÍODO DE 01/01/2020 A 21/12/2020, RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA DESTES CONTRATO, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 90.620,04 (NOVENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUATRO CENTAVOS), CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA DESTES CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.14.243.0029.2103; 80.01.28.846.0000.0007.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; 3.3.3.9.0.92.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3537/2020; 3538/2020; 3539/2020; 3540/2020; 3541/2020; 3542/2020.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020.

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 333 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 333/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11741/2014.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimen-



mento do contrato n.º 333/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato n.º 333/2020 cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS, LOTE 12, QUADRA U, LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO, CENTRO – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 44.641, COM ÁREA DE 531 METROS QUADRADOS, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR E DA COORDENADORIA DE VIOLÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1. ARLEY MELLO COSTA – MATRÍCULA: 106.480

2. LUCAS DOS SANTOS DUTRA – MATRÍCULA: 109.892

3. LAÍS R. SPÊDO – MATRÍCULA: 109.783

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/12/2020.

Publique-se.

Maricá, em 21 de dezembro de 2020.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15504/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E A.M MOZER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE PARA A OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL DO CEPT DE ITAIPUAÇU, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15504/2020, E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4669/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019).

VALOR: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 238.

NOTA DE EMPENHO: 114/2021

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021.

MARICÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 03/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15504/2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 03/2021 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FOGÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE PARA A OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL DO CEPT DE ITAIPUAÇU, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15504/2020, E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4669/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019).

1. ANGELA DA CONCEIÇÃO BASTOS - MATRÍCULA N.º 109.573

2. MICHELE SOUZA FREIRE CERQUEIRA WEBLER – MATRÍCULA N.º 106.386

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/01/2021.

Publique-se.

Maricá, em 04 de janeiro de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO N.º 71/2021 e N.º 72/2021, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15604/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AUTOMX SOLUCOES EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO A COVID-19, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15604/2020, E ESPECIAL-

MENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9231/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2020), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 13.423,90 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, §4º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. 15 DO DECRETO FEDERAL N.º 7.892/2013, ART. 15 DO DECRETO N.º 135/2013, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124 e 17.01.12.365.0008.2124.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 207.

NOTA DE EMPENHO: 71/2021 e 72/2021.

DATA DO EMPENHO: 04/01/2021

MARICÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO PMM/ SE Nº 01 de 08 de janeiro 2021.

ESTABELECE CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 9.394 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas- aulas estabelecidas;

- o disposto no inciso V do art.13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de ministrar os dias letivos e horas- aula estabelecida, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- o disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em (800) oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

- o disposto no inciso V do art.67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho dos profissionais de educação;

- o princípio da gestão democrática como orientador do ensino público;

- a necessidade de planejar e ordenar o tempo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, adequando- o para a finalização do período de 2021.

- a RESOLUÇÃO Nº 003 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

- o conceito de reordenamento da trajetória escolar em um continuum de dois anos/séries, constante do Parecer CNE/ CP 19/2020 que estabelece Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.040, de 18-08-2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 498 de 16 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Calendário Escolar para o ano letivo de 2021, na forma dos Anexos I e II que passam a fazer parte da presente Resolução.

Art. 2º - Caberá a Unidade Escolar definir cronograma que organize as atividades pedagógicas constantes no seu Projeto Político Pedagógico e as adequações necessárias ao cumprimento do REMAR.

Art. 3º - Em relação ao preceito legal do cumprimento de, no mínimo 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar distribuídos em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, observar-se-á a legislação estabelecida para o ano letivo de 2021, principalmente decorrentes da Lei nº 14.040 de 18-08-2020 e outras, por conta da situação de pandemia provocada pelo COVID-19.

Art. 4º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96.

Art.5º - Fica estabelecido o Ensino Remoto com Metodologia Híbrida, no período informado nos anexos I e II, podendo ser alterado em ato emitido pela Secretaria de Educação.

Art. 6º - Os períodos disponíveis para realização dos Conselhos de Classe têm por princípio possibilitar aos Diretores planejar as reuniões de acordo com a realidade escolar, podendo organizá-las por turno.

§1º - O dia do Conselho de Classe constitui- se em dia letivo, garantindo o cumprimento do preceito legal, devendo ser realizado em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno.

Art.7º - O Censo Escolar constituiu-se instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, no prazo estabelecido pelo órgão próprio do MEC.

Art. 8º - A reunião de pais deverá ser realizada em dia e horário definido pela direção da escola, de acordo com a maior possibilidade de participação dos responsáveis, inclusive, através de meios remotos.

Art.9º - Cabe a Coordenação de Gestão da Educação Básica dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art.10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106.010

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO - I

## CALENDÁRIO LETIVO 2021 - Educação Infantil/Ensino Fundamental

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

LEGENDA	
	Férias Escolar
	Início / Retorno das aulas
	Feriado
	Recesso de 15 dias
	Planejamento
	Recesso Escolar
	Término do TRIMESTRE

ORGANIZAÇÃO TRIMESTRAL			
1º	TRIMESTRE	08/02 a 31/05	75 Dias
2º	TRIMESTRE	01/06 a 30/09	75 Dias
3º	TRIMESTRE	01/10 a 22/12	56 Dias

	>>> Diagnóstico
	Ensino Remoto com metodologia híbrida
	Término do Ensino Remoto com metodologia híbrida (podendo ser estendida).

FERIADOS			
01/jan	Ano Novo	03/jun	Corpus Christ
16/fev	Carnaval	15/ago	Dia da Padroeira
02/abr	Paixão de Cristo	12/out	Dia das Crianças /NSra Aparecida
21/abr	Tiradentes	15/out	Dia do Professor
23/abr	São Jorge	02/nov	Finados
01/mai	Dia do Trabalhador	15/nov	Proclamação da República
26/mai	Dia do Município	20/nov	Consciência Negra
		25/dez	Natal

DIAS LETIVOS												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
0	13	23	18	21	21	11	22	21	19	21	16	
	75 DIAS				75 DIAS				56 DIAS			
TOTAL	206 DIAS											



**ANEXO - II**

**CALENDÁRIO LETIVO 2021 - EJA**

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

LEGENDA	
	Férias Escolar
	Início / Retorno das aulas
	Feriado
	Recesso de 15 dias
	Planejamento
	Recesso Escolar
	Término do BIMESTRE

ORGANIZAÇÃO BIMESTRAL				
1º SEM	1º	BIMESTRE	08/02 a 30/04	54Dias
	2º	BIMESTRE	03/05 a 09/07	49 Dias
2º SEM	1º/3º	BIMESTRE	27/07 a 30/09	47 Dias
	2º/4º	BIMESTRE	01/10 a 22/12	56 Dias

>>>	Diagnóstico
	Ensino Remoto com metodologia híbrida
	Término do Ensino Remoto com metodologia híbrida (podendo ser estendida)

FERIADOS			
01/jan	Ano Novo	03/jun	Corpus Christ
16/fev	Carnaval	15/ago	Dia da Padroeira
02/abr	Paixão de Cristo	12/out	Dia das Crianças /NSra Aparecida
21/abr	Tiradentes	15/out	Dia do Professor
23/abr	São Jorge	02/nov	Finados
01/mai	Dia do Trabalhador	15/nov	Proclamação da República
26/mai	Dia do Município	20/nov	Consciência Negra
		25/dez	Natal

DIAS LETIVOS							
1º SEMESTRE							
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
	13	23	18	21	21	7	103
54 DIAS			49 DIAS				
2º SEMESTRE							
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
	4	22	21	19	21	16	103
47 DIAS			56 DIAS				

## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 0035/2021.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, que Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

110222	ANDRE LUIZ FREITAS GASPAR	ASSESSOR 4 - AS 4
110253	CARLA MOTA VIDAL	GERENTE - CNE 7
110190	CAROLINA SANTOS RAMOS DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
110902	CLESIRLENE SILVA DE OLIVEIRA	COORDENADOR CNE 6
107270	DAVID GOUDAR DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
110181	ELLEN DO NASCIMENTO SOUZA	COORDEN. GERAL - CNE 5
110217	GLEYSON BASTOS MARQUES	ASSESSOR 5 - AS 5
110216	LUAN QUEIROZ FREIRES	ASSESSOR 6 - AS 6
110145	LUIZ FELIPE GONCALVES VERAS	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
110147	RAFAELLA DE OLIVEIRA CORREA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
110587	RAPHAEL FERREIRA MOREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
110172	RHONALTT BUENO PEREIRA	SUBSECRETARIO - CNE 1
106067	TAMIRIS OLIVEIRA FONTES	ASSESSOR 3 - AS 3
110741	VITORIA INOCENCIO MATTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110811	WAGNER CARMO ALVES	ASSESSOR 6 - AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO Nº 14586/2015-5580

ORIGEM: Processo 13000/2018

PARTE: Regina Elena Correa Mattos – 672.297.007-87

NATUREZA: Imposto Sobre Serviços de Mão de Obra da Construção Civil

VALOR: 11,8945 UFIMA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;

Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/210;

Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003

Alíquota: 5%, item 7.02 da Lista de Serviços LC 136/06.

Maricá, 13 de janeiro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO Nº 88/2019-8825-16.21.12

ORIGEM: Processo 13000/2018

PARTE: Regina Elena Correa Mattos – 672.297.007-87

NATUREZA: Imposto Sobre Serviços de Mão de Obra da Construção Civil

VALOR: 0,5013 UFIMA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;

Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/210;

Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003

Alíquota: 5%, item 7.02 da Lista de Serviços LC 136/06.

Maricá, 13 de janeiro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO Nº 058/20

ORIGEM: Processo 13629/2018

IMÓVEL: lote 005, quadra 0001, loteamento Costa Verde, código do imóvel nº 127397-3

Vimos por meio deste informar conforme o solicitação contida no processo 13629/2018 os créditos existentes foram compensados no IPTU de 2013 a 2018.

Observações complementares: restam ainda a ser compensados em exercícios futuros R\$ 2.448,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Maricá, 13 de janeiro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO Nº 059/20

ORIGEM: Processo 13629/2018

IMÓVEL: lote 005, quadra 0001, loteamento Costa Verde, código do imóvel nº 127398-1

Vimos por meio deste informar conforme o solicitação contida no processo 13629/2018 os créditos existentes foram compensados no IPTU de 2013 a 2018.

Observações complementares: restam ainda a ser compensados em exercícios futuros R\$ 3.101,24 (três mil cento e um reais e vinte e quatro centavos).

Maricá, 13 de janeiro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Mat.: 5580

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO Nº 15860/2015-5580

ORIGEM: Processo 12333/2018

PARTE: Adriana Calzoni – 014.496.387-67

NATUREZA: Imposto Sobre Serviços de Mão de Obra da Construção Civil

VALOR: 34,5961 UFIMA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;

Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/210;

Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003

Alíquota: 5%, item 7.02 da Lista de Serviços LC 136/06.

Maricá, 13 de janeiro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO Nº 055/19

ORIGEM: Processo 12333/2018

IMÓVEL: lote 199, quadra 000E, loteamento Elisa Lake & Beach, código do imóvel nº 013457-0

Vimos por meio deste informar conforme o solicitação contida no processo 12333/2018 os créditos existentes foram compensados no IPTU de 2018.

Observações complementares: restam ainda a ser compensados em exercícios futuros R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos).

Maricá, 13 de janeiro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Mat.: 5580

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 23/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25661/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI EPP

OBJETO: O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DO CONTRATO N.º 23/2020, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA ABASTECER A FARMÁCIA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25661/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-SMS, NA FORMA ABAIXO:

I.ACRÉSCIMO DE 13,96% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO 23/2020, CORRESPONDENDO À APRO-



XIMADAMENTE 5,56%, DO LOTE 02 E APROXIMADAMENTE 8,40% DO LOTE 03, NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I "B" E §1º, DA LEI Nº 8666/93, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE EM FLS. 626 E 629, E PARECER FAVORÁVEL DA PGM ÀS FLS. 637/645

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 23/2020, SOFRERÁ ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 495.640,92 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO O VALOR DE R\$ 197.471,88 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO LOTE 02; E R\$ 298.169,04 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AO LOTE 03, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 648 E PLANILHAS ÀS FLS. 650, 686 E 687 APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 23/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 20.02.10.302.0013.2186

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 203

NOTA DE EMPENHO N.º 561/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020.

MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 01/2019-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1162/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CRUZ E SOUZA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 01/2019-SMS, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS EM ORTODONTIA, EXAMES CLÍNICOS, MOLDAGENS PARA CONFECÇÕES DE MODELOS DE ESTUDO EM GESSO, MOLDAGENS DE TRANSPARÊNCIA PARA CONFECÇÕES DE MODELOS DE TRABALHO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS MÓVEIS E DE APARELHOS FIXOS, INCLUINDO BANDAGENS E COLAGENS DE ACESSÓRIOS, CONserto DE APARELHOS ORTODÔNTICOS E REMOÇÃO DE APARELHAGENS FIXAS, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO ORTODÔNTICO DE CARÁTER PERSONALIZADO INDIVIDUAL COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 3.000 PACIENTES PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA À FL. 637 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 667, AMBAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1162/2018, NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 01/2019 POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 03/01/2021 A 03/01/2022. VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 6.641.760,00 (SEIS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 01/2019-SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 20.02.10.122.0013.2183.

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

FONTE DE RECURSO N.º: 202.

NOTA DE EMPENHO: 559/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020.

MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 08/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27155/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 08/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 276 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 274, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27155/2017, NOS TERMOS ABAIXO:

A) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 08/2018, POR MAIS 12(DOZE) MESES, VIGORANDO DE 03 DE JANEIRO DE 2021, ATÉ 03 DE JANEIRO DE 2022.

VALOR: R\$ 912.000,00 (NOVECIENTOS E DOZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 20.02.10.122.0013.2183

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º: 203

NOTA DE EMPENHO: 560/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020.

MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 62/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1019/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEONARDO CAPITANIO FONTANA.

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO CONTRATO N.º 62/2020-SMS, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1019/2018.

DA RETIFICAÇÃO: A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 62/2020-SMS PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“PARÁGRAFO SEGUNDO: O VALOR CITADO NA ALÍNEA “A” DESTA CLÁUSULA CORRERÁ A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO CLASSIFICADA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 203.

NOTA DE EMPENHO: 547/2020.”

LEIA-SE:

“PARÁGRAFO SEGUNDO: O VALOR CITADO NA ALÍNEA “A” DESTA CLÁUSULA CORRERÁ A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO CLASSIFICADA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2157; 20.02.10.122.0013.2183.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 202 E 203.

NOTAS DE EMPENHO: 522/2020; 523/2020; 524/2020 E 547/2020”.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 62/2020-SMS, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1019/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021.

MARICÁ, 08 DE JANEIRO DE 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 63/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1019/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOÃO DE JESUS DA SILVA.

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO CONTRATO N.º 63/2020-SMS, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1019/2018.

DA RETIFICAÇÃO: A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 63/2020-SMS PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“PARÁGRAFO SEGUNDO: O VALOR CITADO NA ALÍNEA “A” DESTA CLÁUSULA CORRERÁ A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO CLASSIFICADA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 203.

NOTA DE EMPENHO: 548/2020.”

LEIA-SE:

“PARÁGRAFO SEGUNDO: O VALOR CITADO NA ALÍNEA “A” DESTA CLÁUSULA CORRERÁ A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO CLASSIFICADA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183; 20.02.10.301.0004.2161 E 20.02.10.122.0013.2221.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 203; 202.

NOTA DE EMPENHO: 525/2020; 526/2020; 527/2020 E 548/2020.”

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 63/2020-SMS, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1019/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021.

MARICÁ, 08 DE JANEIRO DE 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2019

Processo Administrativo nº. 209/2021

Decisão: A Comissão Especial de Seleção, nos termos do item 7.7 do Edital, mantém a decisão do Processo Administrativo 17179/2020, desprovendo, por seus próprios fundamentos, o Recurso de Reconsideração no Processo Administrativo 209/2021, interposto pela Organização Social Mahatma Gandhi.

RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO NO PRESENTE PROCESSO.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

## SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 312/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15734/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA O EVENTO 3º NATAL ILUMINADO E CONS-CIENTE DE 2020, A SER REALIZADO NA PRAÇA CULTURAL DO FERREIRINHA – ITAIPUAÇU, MARICÁ-RJ; ORLA DA PRAIA DAS AMENDOEIRAS RUA K – LOTEAMENTO PARQUE SÃO JOSÉ – SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ - MARICÁ-RJ; PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO - MARICÁ-RJ; ORLA DE ARAÇATIBA – PRAÇA TIRADENTES – ARAÇATIBA, MARICÁ-RJ; ORLA DE GUARATIBA – AVENIDA ALZIRO RODRIGUES DE MOURA, GUARATIBA - MARICÁ-RJ; PRAÇA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PONTA NEGRA - MARICÁ-RJ, QUE OCORRERÁ ENTRE 11 À 27 DE DEZEMBRO DE 2020, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5799/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019), conforme as es-

pecificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 360.450,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL QUATRO-CENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2090

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3415/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020.

MARICÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 312 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 312/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15734/2020.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 312/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 312/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA O EVENTO 3º NATAL ILUMINADO E CONSCIENTE DE 2020, A SER REALIZADO NA PRAÇA CULTURAL DO FERREIRINHA – ITAIPUAÇU, MARICÁ-RJ; ORLA DA PRAIA DAS AMENDOEIRAS RUA K – LOTEAMENTO PARQUE SÃO JOSÉ – SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ - MARICÁ-RJ; PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO - MARICÁ-RJ; ORLA DE ARAÇATIBA – PRAÇA TIRADENTES – ARAÇATIBA, MARICÁ-RJ; ORLA DE GUARATIBA – AVENIDA ALZIRO RODRIGUES DE MOURA, GUARATIBA - MARICÁ-RJ; PRAÇA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PONTA NEGRA - MARICÁ-RJ, QUE OCORRERÁ ENTRE 11 À 27 DE DEZEMBRO DE 2020, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5799/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019), conforme as especificações do Termo de Referência.

1.NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MATRÍCULA N.º 106.301

2.FRANCINE DE SOUZA SANCHES DAVI – MATRÍCULA N.º 110.311

3.ANNA KARLA MOTTA DE QUEIROS MELO – MATRÍCULA N.º 109.827

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/11/2020.

Publique-se.

Maricá, em 30 de novembro de 2020.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

Notificação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 19499/2018

Endereço: RUA 5, QUADRA 25, LOTE 35, C 1, PRAIA DE ITAIPUAÇU.

Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.

Nº do Auto: 009337

Data da Lavratura: 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Prazo para Recurso: 03 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL

Nº Processo: 19499/2018

Endereço: RUA 5, QUADRA 25, LOTE 35, CASA 2, PRAIA DE ITAIPUAÇU.

Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Nº do Auto: 009336

Data da Lavratura: 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prazo para Recurso: 03 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: LUCIANO LUIZ PEREIRA

Nº Processo: 15350/2020

Endereço: RUA GETULIO VARGAS , LOTE 43 A, QUADRA 08, JD ATLANTICO

Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO.

Nº do Auto: 009239

Data da Lavratura: 04 DE JANEIRO DE 2021

Prazo para Recurso: 24 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: ALCINO ALVES DOS SANTOS

Nº Processo: 492/2018

Endereço: AV. TRES, QUADRA 90, LOTE 11, CASA 01, ARAÇATIBA.

Motivo: REGULARIZAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS JUNTO A SECRETARIA DE URBANISMO.

Nº do Auto: 10672

Data da Lavratura: 09 DE JANEIRO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: ALCINO ALVES DOS SANTOS

Nº Processo: 492/2018

Endereço: AV, TRES, QUADRA 90, LOTE 11, ARAÇATIBA

Motivo: REGULARIZAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS REALIZADOS NO LOTE

Nº do Auto: 10671

Data da Lavratura: 05 DE JANEIRO DE 2021.

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO

Nº Processo: 18120/2014

Endereço: RUA MANOEL FERREIRA DA SILVA N.º 85, JD BALNEARIO MARICA, QUDRA 05, LOTE 04

Motivo: OBRA APARENTAMENTE SENDO EXECUTADO SEM A DEVIDA PROCESSO LEGAL.

Nº do Auto: 009479

Data da Lavratura: 05 DE JANEIRO DE 2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: JOSÉ RODRIGUES DE ALVARENGA

Nº Processo: 1637/2013

Endereço: RUA DEOCLECIANO FRAGA, QUADRA B, LOTE 49, BAIRRO PIQUETE

Motivo: DAR CIENCIA AO INTERESSADO QUE O 2º PAVIMENTO-

REPRESENTADO REFERE-SE A APARTAMENTO E NÃO SALAS COMERCIAIS, O MESMO DEVERÁ ADEQUAR O PROJETO.

Nº do Auto: 10408

Data da Lavratura: 04 DE JANEIRO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: MARIA NILZA ASSUNÇÃO BITTENCOURT

Nº Processo: 27925/2018

Endereço: RUA CARLOS RANGEL, QUADRA 0, LOTE 0, CENTRO  
Motivo: APRESENTAR LICENÇA DE OPERAÇÃO (EAB) E LICENÇA DE DEMOLIÇÃO.

Nº do Auto: 10670

Data da Lavratura: 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 11862/2020

Endereço: RUA 51, QUADRA 194, LOTE 15, JD ATLANTICO.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA

Nº do Auto: 10806

Data da Lavratura: 04 DE JANEIRO DE 2021

Prazo para Recurso: 04 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 11852/2020

Endereço: RUA 51, QUADRA 192, LOTE 19, JD ATLANTICO E COLOCAR PLACA DE OBRA.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.

Nº do Auto: 10805

Data da Lavratura: 04 DE JANEIRO DE 2021

Prazo para Recurso: 04 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 178/2021

Endereço: RUA 35, QUADRA 435, LOTE 01, JD ATLANTICO, ITAIPUAÇU.

Motivo: CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA, APRESENTANDO RISCO AO PATRIMONIO

Nº do Auto: 10487

Data da Lavratura: 05 DE JANEIRO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 178/2021

Endereço: RUA 35, QUADRA 435, LOTE 02, JD ATLANTICO

Motivo: CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA, APRESENTANDO RISCO AO PATRIMONIO DE TERCEIROS

Nº do Auto: 10488

Data da Lavratura: 05 DE JANEIRO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo



Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 16155/2020  
 Endereço: RUA 51, LOTE 20, QUADRA 47, LOTEAMENTO JD INTERLAGOS  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.  
 Nº do Auto: 009199  
 Data da Lavratura: 26 DE NOVEMBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 11 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 17271/2020  
 Endereço: AV. BEIRA MAR ESQUINA COM A RUA 56, FRENTE A PRAIA .  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 009545  
 Data da Lavratura: 21 DE DEZEMBRO DE 2020.  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 17270/2020  
 Endereço: AV. BEIRA MAR, FRENTE A PRAIA ENTRE AS RUAS 53 E 56, JD ATLANTICO.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 009546  
 Data da Lavratura: 21 DE DEZEMBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO  
 Nº Processo: 6538/2020  
 Endereço: RUA 13, QUADRA 46, LOTE 27, PRAIA LOTEAMENTO.  
 Motivo: RETIRAR LIGAÇÃO TUBULAÇÃO A REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCA DE LOBO  
 Nº do Auto: 008940  
 Data da Lavratura: 05 DE OUTUBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 04 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 17272/2020  
 Endereço: ESTRADA REAL DE MARICÁ, LOTE 04, QUADRA 15, LOTEAMENTO PRAIA DAS AMENDOEIRAS.  
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO.  
 Nº do Auto: 009234  
 Data da Lavratura: 21 DE DEZEMBRO DE 2020.  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 17268/2020  
 Endereço: AV. BEIRA MAR, FRENTE A PRAIA, ENTRE RUA 56 E 59,

QUADRA 292, JD ATLANTICO.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 009548  
 Data da Lavratura: 21 DE DEZEMBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11069/2020  
 Endereço: AV. JARDEL FILHO, QUADRA 317, LOTE 27, JD ATLANTICO.  
 Motivo: APRESENTAR LICENÇA DE OBRA , PROJETO DE OBRA, INSTALAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 009219  
 Data da Lavratura: 19 DE NOVEMBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 16162/2020  
 Endereço: RUA 48, LOTE 18, QUADRA 39, LOTEAMENTO.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 10135  
 Data da Lavratura: 26 DE NOVEMBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 11 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 15884/2020  
 Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXETO, QUADRA 34, LOTE 06.  
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO E CAIXA DE GGORDURA.  
 Nº do Auto: 10241  
 Data da Lavratura: 07 DE JANEIRO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 11 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11346/2020  
 Endereço: RUA 118, QUADRA 91, LOTE 18, BAMBUI.  
 Motivo: LEGALIZAR OBRA JUNTO A SECRETÁRIA DE URBANISMO.  
 Nº do Auto: 10179  
 Data da Lavratura: 07 DE JANEIRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO  
 Nº Processo: 11069/2020  
 Endereço: AV. JARDEL FILHO, QUADRA 317, LOTE 27, JD ATLANTICO.  
 Motivo: APRESENTAR LICENÇA DE OBRA, PROJETO APROVADO E INSTALAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 009219  
 Data da Lavratura: 19 DE NOVEMBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 17267/2020  
 Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 37,5, PRÓXIMO A ENTRADA DO ESPRAIADO  
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E PROJETO APROVADO.  
 Nº do Auto: 10481  
 Data da Lavratura: 21 DE DEZEMBRO DE 2020.  
 Prazo para Recurso: 09 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: MARCOS BRANCO PEREIRA DA SILVA  
 Nº Processo: 17289/2020  
 Endereço: AV. LITORANEA, QUADRA 60, LOTE 10, LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS.  
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA  
 Nº do Auto: 10089  
 Data da Lavratura: 16 DE DEZEMBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 02 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 8945/2017  
 Endereço: RUA DOS NARCISOS, QUADRA 20, LOTE 15, COSTA VERDE.  
 Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS  
 Nº do Auto: 009332  
 Data da Lavratura: 09 DE DEZEMBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 05 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 15114/2020  
 Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 16278, LOTE 07, QUADRA D, CONDOMINIO BEVELY HILLS, FLAMENGO.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS DA EDIFICAÇÃO DOS FUNDOS DO LOTE.  
 Nº do Auto: 10245  
 Data da Lavratura: 07 DE JANEIRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 10 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SEGA V ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS  
 Nº Processo: 20747/2017  
 Endereço: RUA 20, QUADRA 12, LOTE 230, VALE DA FIGUEIRA 2.  
 Motivo: APRESENTAR ESCRITURA DO IMÓVEL E PROJETO APROVADO DA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA .  
 Nº do Auto: 10180  
 Data da Lavratura: 07 DE JANEIRO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 17263/2020  
 Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 37, MANOEL RIBEIRO  
 Motivo: CONSTRUIR SEM LICENÇA EM AREA PUBLICA.  
 Nº do Auto: 10477  
 Data da Lavratura: 21 DE DEZEMBRO DE 2020  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 17260/2020  
 Endereço: ESTRADA DE FERRO, ATUAL ECOMIR GONÇALVES, SEM NUMERO .  
 Motivo: APRESENTAR LICENÇA DE OBRA , PROJETO DE OBRA, INSTALAR PLACA DE OBRA PARA LEVANTE DO EMBARGO.  
 Nº do Auto: 009233  
 Data da Lavratura: 21 DE DEZEMBRO DE 2020  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO  
 Nº Processo: 17259/2020  
 Endereço: RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, KM 19, 2 C, LOJA 10  
 Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS PARA DESEMBARGO  
 Nº do Auto: 009232  
 Data da Lavratura: 21 DE DEZEMBRO DE 2020  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 17264/2020  
 Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 37,5, PRÓXIMO A ENTRADA DO ESPRAIADA .  
 Motivo: CONSTRUIR SEM LICENÇA  
 Nº do Auto: 10478  
 Data da Lavratura: 21 DE DEZEMBRO DE 2020.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 17266/2020  
 Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 37,5, PRÓXIMO A ENTRADA DO ESPRAIADO  
 Motivo: CONSTRUIR SEM LICENÇA  
 Nº do Auto: 10479  
 Data da Lavratura: 21 DE DEZEMBRO DE 2020  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO  
 Nº Processo: 13895/2020  
 Endereço: RUA 74, QUADRA 374, LOTE 40, JD ATLANTICO, ITAIPUAÇU.  
 Motivo: NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.  
 Nº do Auto: 10804  
 Data da Lavratura: 04 DE JANEIRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 463/2021  
 Endereço: AV. BEIRA MAR, LOTE 05, QUADRA 87, LOTEAMENTO BARRA DE ITAIPUAÇU.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS  
 Nº do Auto: 10535  
 Data da Lavratura: 08 DE JANEIRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 461/2021  
 Endereço: AV. BEIRA MAR, LOTE 06, QUADRA 87, LOTEAMENTO BARRA DE ITAIPUAÇU.  
 Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO  
 Nº do Auto: 10534  
 Data da Lavratura: 08 DE JANEIRO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11810/2020  
 Endereço: AV A, QUADRA 27, LOTE 27, LOTE 32, CHACARAS DE INOÃ.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS, ABRIR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO.  
 Nº do Auto: 10610  
 Data da Lavratura: 09 DE JANEIRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO  
 Nº Processo: 17399/2020  
 Endereço: RUA 20, QUADRA 25, LOTE 23, LOT PRAIA DE ITAIPUAÇU.  
 Motivo: CESSAR DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO EM REDE DE AGUAS PLUVIAIS, CASO ESXISTA.  
 Nº do Auto: 009346  
 Data da Lavratura: 06 DE JANEIRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 05 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 10432/2020  
 Endereço: AV. 3, LOTE 14, QUADRA 75, JD INTERLAGOS  
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E PROJETO APROVADO.  
 Nº do Auto: 10178  
 Data da Lavratura: 17 DE DEZEMBRO DE 2020.  
 Prazo para Recurso: 29 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 15661/2020  
 Endereço: RUA ITATIAIA, LOTE 18, QUADRA 47, TAOCAIA VALLEY  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL  
 Nº do Auto: 10616

Data da Lavratura: 23 DE DEZEMBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11865/2020  
 Endereço: RUA 41, LOTE 28, QUADRA 187, JD ATLANTICO.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA  
 Nº do Auto: 10807  
 Data da Lavratura: 04 DE JANEIRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 04 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 9043/2020  
 Endereço: AV. BEIRA MAR, QUADRA 101, LOTE 14, JD ATLANTICO.  
 Motivo: DOCUMENTO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO, LICENÇA DE OBRA  
 Nº do Auto: 009240  
 Data da Lavratura: 04 DE JANEIRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: JOSÉ PAULO  
 Nº Processo: 3209/2020  
 Endereço: RUA PREFEITURA LUTÁRIO DA COSTA E SILVA 1296, LOTE 18, QUADRA L.  
 Motivo: RETIRAR LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ESGOTO NA VIA PUBLICA.  
 Nº do Auto: 009480  
 Data da Lavratura: 05 DE JANEIRO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 21 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 26571/2018  
 Endereço: RUA TERRA, QUADRA 97, LOTE 16, PRAIA DE ITAIPUAÇU  
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.  
 Nº do Auto: 009338  
 Data da Lavratura: 15 DE DEZEMBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 03 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 26571/2018  
 Endereço: RUA TERRA, QUADRA 97, LOTE 17, PRAIA DE ITAIPUAÇU.  
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.  
 Nº do Auto: 009339  
 Data da Lavratura: 15 DE DEZEMBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 03 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo



Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: COMINAT S.A EMPREENDIMENTO  
 Nº Processo: 29374/2019  
 Endereço: AV. OSCAR NIEMEYER, QUADRA 296, LOTE 18, JD ATLANTICO.  
 Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 009238  
 Data da Lavratura: 04 DE JANEIRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: NIT FREITAS EMP.  
 Nº Processo: 13634/2020  
 Endereço: RUA BARÃO DE INOÃ, QUADRA A, LOTE 06, CENTRO.  
 Motivo: DESRESPEITO AO EMBARGO  
 Nº do Auto: 10673  
 Data da Lavratura: 05 DE JANEIRO DE 2021.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: VICENTE JUNIOR BARONI  
 Nº Processo: 460/2021  
 Endereço: RUA BEIRA MAR, DIGO AV. DO CANAL, LOTE 32, QUADRA 87, LOTEAMENTO BARRA DE ITAIPUAÇU.  
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 10533  
 Data da Lavratura: 08 DE JANEIRO DE 2020  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: VICENTE JUNIOR BARONI  
 Nº Processo: 460/2021  
 Endereço: AV. BEIRA MAR, LOTE 07, QUADRA 87, LOTEAMENTO BARRA DE ITAIPUAÇU.  
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 10532  
 Data da Lavratura: 08 DE JANEIRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

EXTRATO DE CONTRATO  
 QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e LN CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, conforme Pregão nº 05/2017. VALOR TOTAL: R\$ 1.026.000,00 (hum milhão, vinte e seis mil reais).. PRAZO: 01/01/2021 até 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 082/2017. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTE: 100 NOTA DE EMPENHO: 15/2021 DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020.  
 ALDAIR NUNES ELIAS  
 (Aldair de Linda).  
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO  
 QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e COOTRAB COOPERATIVA CENTRAL DE TRABALHO LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO OPERACIONAL E

TECNOLÓGICO, conforme Pregão nº 06/2017. VALOR TOTAL: R\$ 2.074.314,72 (dois milhões setenta quatro mil trezentos quatorze reais e setenta dois centavos). PRAZO: 01/01/2021 até 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 081/2017. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 NOTA DE EMPENHO: 14/2021 DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020.  
 ALDAIR NUNES ELIAS  
 (Aldair de Linda).  
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO  
 QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e DBNOVA TECNOLOGIA LTDA-EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOUREARIA, LRF, RECURSOS HUMANOS, TRANSPARÊNCIA FISCAL E CONTRA CHEQUE WEB PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ E AO FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, conforme Pregão nº 08/2017. VALOR TOTAL: R\$ 158.403,24 (cento cinquenta oito mil e quatrocentos três reais e vinte quatro centavos). PRAZO: até 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 075/2017. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 NOTA DE EMPENHO: 17/2021 DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020.  
 ALDAIR NUNES ELIAS  
 (Aldair de Linda).  
 Presidente

Ato da Mesa nº 001, de 04 de janeiro de 2021.  
 ESTABELECE O NÚMERO DE MEMBROS DAS COMISSÕES, EM RAZÃO DA REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DE CADA PARTIDO PARA AS SESSÕES LEGISLATIVAS DE 2021 A 2022.  
 CONSIDERANDO que dentre outras atribuições à Mesa compete à tomada de providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, e, a fixação da composição das comissões, bem como a conferência aos seus membros de atribuições ou encargos referentes aos trabalhos legislativos, na forma do Regimento Interno, art. 24, II, VI, e X;  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 36 do Regimento Interno desta Casa de Leis; e,  
 CONSIDERANDO os Princípios esculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os previstos no art. 37;  
 A Mesa Diretora, com fulcro no supracitado art. 36 do Regimento Interno e ouvido o Colégio de Líderes da Câmara Municipal de Maricá, edita o seguinte Ato:  
 Art. 1º Cada Comissão Permanente da Câmara Municipal de Maricá/RJ, descrita neste artigo, será composta por 03 (três) vereadores titulares e 01 (um) suplente, preenchidas essas vagas observando-se, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária, na forma descrita neste Ato.  
 I – Comissão de Justiça e Redação Final;  
 II - Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária;  
 III - Comissão de Saúde, Educação, Turismo e Meio Ambiente;  
 IV - Comissão de Obras, Transportes e Serviços Públicos;  
 V - Comissão de Segurança Pública;  
 VI - Comissão de Desenvolvimento Econômico e Gestão dos Royalties;  
 VII - Comissão de Defesa do Consumidor;  
 VIII - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;  
 IX - Comissão dos Direitos da Mulher e Enfrentamento à Violência;  
 X - Comissão de Direitos Humanos e Minorias;  
 XI – Comissão de Defesa e Proteção do Animal;

XII - Comissão Permanente de Desportos, Cultura e Lazer;  
 XIII - Comissão Permanente de Frente ao Desenvolvimento Sustentável;  
 Parágrafo Único. Os Suplentes atuarão em substituição aos membros titulares em seus impedimentos ou afastamentos, sempre que convocados pelo Presidente da Comissão ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente da Comissão.

Art. 2º Para estabelecer o Quociente de Comissão, deve-se dividir o número total de Vereadores da Câmara pelo número de vagas das Comissões, entre titulares e suplentes, o que para esta Legislatura seria o seguinte.

I – O número total de vagas das Comissões se encontra multiplicando o número de membros em cada Comissão pelo número de Comissões: (4x13 = 52).

II – O Quociente de cada vaga em cada Comissão se encontra dividindo-se o número de Vereadores da Câmara pelo valor encontrado no inciso I deste artigo: (17/52 = 0,32)

Art. 3º Para se estabelecer o número de vagas de cada partido ou bloco partidário, divide-se o número de membros de cada partido pelo Quociente da Comissão, descrito no inciso II do art. 2º deste Ato.

§1º. É a seguinte a composição partidária da Câmara de Vereadores de Maricá:

I – Partido dos Trabalhadores – PT = 04 (quatro) Vereadores. São eles: Aldair Nunes Elias (Aldair de Linda), Helter Ferreira Viana (Helter Ferreira), Jorge Luiz Cordeiro da Costa (Jorge Castor) e Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh);

II – Partido Democrático Trabalhista – PDT = 03 (três) Vereadores. São eles: Adailton Pereira da Costa Filho (Bubute), Carlos Danilo dos Santos (Danilo Santos) e Júlio Cesar Silva Santos (Júlio Carolino);

III – Partido Comunista do Brasil – PCdoB = 03 (três) Vereadores. São eles: Alexandre Rodrigues de Oliveira (Xandi de Bambui), Macus Toselli (Bambam) e Richard Alter Seal (Dr. Richard);

IV – Movimento Democrático Brasileiro – MDB = 02 (dois) Vereadores. São eles: André Luiz Azeredo da Silva (André Casquinha) e Filipe Dias Bittencourt;

V – AVANTE = 02 (dois) Vereadores. São eles: Frank Francisco Fonseca da Costa (Frank Costa) e Adelson Pereira;

VI – CIDADANIA = 01 (um) Vereador. É ele: Ademilton da Silva Diniz (Tatai);

VII – Partido Social Democrático – PSD = 01 (um) Vereador. É ele: Robson Dutra da Silva (Robson Dutra); e,

VIII – REPUBLICANOS = 01 (um) Vereador. É ele: Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez (Ricardinho Netuno).

§2º. De acordo com a composição atual da Câmara de Vereadores, descrita no §1º desta artigo, são os seguintes os Quocientes dos Partidos:

I – Partido dos Trabalhadores – PT = 4/0,32 = 12,5;

II – Partido Democrático Trabalhista – PDT = 3/0,32 = 9,37;

III – Partido Comunista do Brasil – PCdoB = 3/0,32 = 9,37;

IV – Movimento Democrático Brasileiro – MDB = 2/0,32 = 6,25;

V – AVANTE = 2/0,32 = 6,25;

VI – CIDADANIA = 1/0,32 = 3,12;

VII – Partido Social Democrático – PSD = 1/0,32 = 3,12;

VIII – REPUBLICANOS = 1/0,32 = 3,12.

§3º. Em razão do cálculo apresentado no parágrafo anterior, considerando-se o critério de arredondamento para cima da fração superior e/ou igual a 0,50, teríamos o total de vagas equivalente a 52 (cinquenta e duas) vagas.

§4º. Em consequência ao que foi demonstrado nos §§ 2º e 3º, cada partido ficou com o seguinte número de vagas nas Comissões, entre titulares e suplentes:

I – Partido dos Trabalhadores – PT = 13;

II – Partido Democrático Trabalhista – PDT = 9;

III – Partido Comunista do Brasil – PCdoB = 9;

IV – Movimento Democrático Brasileiro – MDB = 6;

V – AVANTE = 6;

VI – CIDADANIA = 3;

VII – Partido Social Democrático – PSD = 3;

VIII – REPUBLICANOS = 3.

§5º. Qualquer partido, se o desejar, poderá abrir mão de vagas suas, indicando os partidos que as preencherão ou poderão permutar vagas suas com outra agremiação partidária.

§6º. A distribuição das vagas de cada partido pelas Comissões da Câmara far-se-á em reunião do Colégio de Líderes, dando preferência nas escolhas às maiores bancadas, seguindo o Princípio da Proporcionalidade Partidária, e, entre os partidos que tenham o mesmo número de Vereadores, pela votação obtida na eleição de novembro de 2020, na razão da maior votação para a menor, correspondendo à seguinte ordem:

I – Pelo partido com 13 (treze) vagas:

1 - Partido dos Trabalhadores – PT = 04 (quatro) Vereadores e 11.548 votos.

II – Pelos partidos com 09 (nove) vagas:

1 - Partido Comunista do Brasil – PCdoB = 03 (três) Vereadores e 7.445 votos;

2 - Partido Democrático Trabalhista – PDT = 03 (três) Vereadores e 5.320 votos.

III – Pelos partidos com 06 (seis) vagas:

1 - Movimento Democrático Brasileiro – MDB = 02 (dois) Vereadores e 5.691 votos;

2 - AVANTE = 02 (dois) Vereadores e 3.415 votos.

IV – Pelos partidos com 03 (três) vagas:

1 - CIDADANIA = 01 (um) Vereador e 2.290 votos;

2 - Partido Social Democrático – PSD = 01 (um) Vereador e 1.698 votos;

3 – REPUBLICANOS = 01 (um) Vereador e 1.647 votos.

Art. 4º Caberá ao Líder de cada bancada, junto ao Colégio de Líderes, a indicação dos Vereadores representantes do partido nas Comissões, não podendo esta indicação recair sobre o Presidente da Câmara que, por determinação regimental, está impedido de participar de Comissões, nem a indicação de mais um membro para a mesma Comissão.

Parágrafo Único. Depois de constituída a Comissão, seus membros terão o prazo de 03 (três) dias para, em reunião, proceder à escolha do seu Presidente.

Art. 5º As Comissões Permanentes da Câmara de Maricá se reunirão pelo menos 01 (uma) vez por semana. Parágrafo Único. Os Presidentes das Comissões se reunirão para deliberarem em conjunto os dias e horários de funcionamento e de reunião de cada Comissão, respeitado o que estabelece o caput deste artigo.

Art. 6º Este Ato entra em vigor depois de ouvido o Colégio de Líderes.

Câmara de Vereadores de Maricá, 04 de janeiro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI

1º Secretário

Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO

2º Secretário

Ato da Mesa nº 002, de 04 de janeiro de 2020.

RATIFICA O ATO N.º 016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO que dentre outras atribuições à Mesa compete a tomada de providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, e, em especial, autorização para assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços, na forma do Regimento Interno, art. 24, I, II, XXIII, XXIV, e XXVI; e

CONSIDERANDO os Princípios da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os previstos no art. 37, e ainda a previsão do exercício financeiro constante do art. 34, da Lei Federal n.º 4.320/64, e o art. 57, II, da Lei Federal de Licitações (Lei Federal n.º 8666/93);

CONSIDERANDO a publicação do Ato n.º 016, de 02 de dezembro de 2020, cujo objeto é a autorização para o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização do ajuste de prorrogação contratual, mediante termo aditivo, em cada procedimento administrativo licitatório, visando a continuidade dos serviços objeto dos contratos n.º 01/2017, 04/2017, 05/2017, 06/2017, 07/2017, 02/2018, 04/2019, 02/2019, 03/2019, e;

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º Fica ratificado o Ato n.º 016, de 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Maricá, 04 de janeiro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI

1º Secretário

Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO

2º Secretário

Ato da Mesa nº 003, de 04 de janeiro de 2021.

CONFERE ATRIBUIÇÃO AO PRESIDENTE PARA AUTORIZAR PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E

HOMOLOGAR SEUS RESULTADOS ATÉ O LIMITE PREVISTO NO ART. 23, II, “B”, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

CONSIDERANDO que dentre outras atribuições à Mesa compete estabelecer os limites de competência para autorizações de despesas, autorizar a assinatura de convênio e de contratos de prestação de serviços, autorizar licitações e homologar seus resultados, na forma do Regimento Interno, art. 24, XXIII, XXIV, e XXVI; e

CONSIDERANDO ainda, a competência da Mesa para conferir a seus membros atribuições necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços administrativos da Câmara, art. 24, inciso VI do Regimento Interno.

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º Confere ao Presidente atribuição para autorizar despesas, convênio, contrato de prestação de serviços, procedimentos de licitação e homologar seus resultados até o limite previsto no art. 23, II, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º Este ato entra em vigor imediatamente, produzindo efeitos retroativos a 01/01/2021.

Câmara de Vereadores de Maricá, 04 de janeiro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI

1º Secretário

Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO

2º Secretário

Ato da Mesa nº 004, de 04 de janeiro de 2021.

REQUISITA SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

CONSIDERANDO que dentre outras atribuições à Mesa compete à tomada de providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, e, a requisição de servidores públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e/ou Fundacional para quaisquer dos seus serviços, em conformidade com a Resolução nº 357/2000, art. 24, XIX;

A Mesa Diretora edita o seguinte Ato:

Art. 1º Requisita o servidor público RAFAEL ARAUJO CUNHA, matrícula n.º 11.00053, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Analista de Regulação, pertencente ao quadro de servidores públicos da Autarquia Empresa Pública de Transporte (EPT), para exercício dos serviços na Subprocuradora Jurídica da Câmara de Municipal de Maricá.

Art. 2º Este Ato entra em vigor imediatamente, produzindo seus efeitos retroativos a 01/01/2021.

Câmara de Vereadores de Maricá, 04 de janeiro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI

1º Secretário

Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO

2º Secretário

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2482/2020. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PERPÉTUAS PARA DESENVOLVEDORES E USUÁRIOS AVANÇADOS, E AINDA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SOLUÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI), QLIK SENSE ENTERPRISE, UTILIZADA NA CODEMAR.

VALOR: R\$49.990,56 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 13 (TREZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.10.00.00 / 3.3.3.9.0.40.12.00.00 / 3.3.3.9.0.40.05.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 546,547,548/2020.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020.

MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2021

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente



PORTARIA N.º 17 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO

CONTRATO N.º 40/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2482/2020

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 40/2020, cujo objeto é aquisição de licenças perpétuas para desenvolvedores e usuários avançados, e ainda, suporte técnico e manutenção para a solução de business intelligence (bi), qlik sense enterprise, utilizada na codemar. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES JACINTO DA SILVA	022
FISCAL TÉCNICO:	SANDRO TASSI QUINTO	178
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE:	CAMILA DA COSTA ANHAIA	181

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 12 de janeiro de 2021.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 24/2020, REFERENTE AO CONTRATO N.º 35/2020 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30023/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL;

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM BASE NA CLÁUSULA SEGUNDA, DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 04/2019;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 DA LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E ART. 108 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A.;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 11/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2224;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.1.9.00.11.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 100 – RECURSO DO TESOIRO - ORDINÁRIOS;

EMPENHO N.º: 545/2020;

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020.

MARICÁ, 13 DE JANEIRO DE 2020

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 545/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30023/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL;

OBJETO: A PRESENTE NOTA DE EMPENHO TEM POR OBJETO O ABONO NATALINO;

VALOR: R\$32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2224;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.1.9.00.11.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 100 – RECURSO DO TESOIRO - ORDINÁRIOS;

EMPENHO N.º: 545/2020;

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020.

MARICÁ, 13 DE JANEIRO DE 2020

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º 18 de 13 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAFAEL ANDRADE BASTOS, matrícula 311, a partir de 04/01/2021, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 04/01/2021.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º 19 de 13 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSANA DA SILVA BARROS, matrícula 312, a partir de 11/01/2021, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 11/01/2021.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º 20 de 13 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOANA D'ARK ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA, matrícula 313, a partir de 11/01/2021, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 11/01/2021.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 0008247/2020

Pregão Presencial n.º 08/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos tipo ÔNIBUS URBANO com motorista e combustível para atendimento específico ao transporte público de passageiros no município de maricá, 3º e 4º distritos.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários, do quilômetro rodado, vencedores de cada item, como segue: Item 1: R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos) em favor da Licitante vencedora E.J.I. FIEL TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.632.896/0001-10; Item 2: R\$ 6,51 (Seis reais e cinquenta e um centavos) em favor da Licitante vencedora VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.509.164/0001-68. Segue para publicação para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 11 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat. 10.00122

HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 0015535/2020

Pregão Presencial n.º 11/2020

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento (aquisição) de galões de água e fornecimento de água mineral (refil), potável, envasada em garrafas com capacidade de 20L (vinte litros), retornáveis, com entrega semanal, no período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda da Autarquia Empresa Pública de Transportes e conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como segue: Item 01 – R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos); Item 02 – R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa WR MONTE SIAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.974.302/0001-47, para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 13 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat 10.00122

ERRATA DA PORTARIA N.º 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Na edição n.º 1116 do JOM de 04 de janeiro de 2021, em folha 14, na Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de

2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Ord.	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
06	1000165	PRISCILLA VALADARES DE ARAUJO SANTOS	DIRETORA DE TRANSPORTES

Leia-se:

Ord.	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
06	1000165	PRISCILLA VALADARES SANTOS AZE-REDO	DIRETORA DE TRANSPORTES

Maricá-RJ, 13 de janeiro de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021-EPT

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA o servidor VINICIUS PINTO DA MOTTA, servidor público ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula n.º 1.000.164, para tomador de adiantamento de suprimento de fundos da Autarquia Empresa Pública de Transporte (EPT), para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 14 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transporte – EPT

Mat. 1000122

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO N.º 002/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, I, da CR/88 (redação EC nº 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0218/2020, datado de 04/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à partir de 04 de novembro de 2020, PENSÃO POR MORTE à dependente (Cônjuge), LINDA MÁRCIA MONTEIRO DA SILVA, nascida em 14 de março de 1960, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Inativo SABINO MARCOLINO DE ARAÚJO, Agente de Serviços, matrícula 0584, RG nº 059156711 (IFP - RJ), CPF nº 500.591.577-04, falecido em 21 de setembro de 2020.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir do dia 04 de novembro de 2020.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 13 de janeiro de 2021.

Janete Celano Valadão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 003/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, I, da CR/88 (redação EC nº 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0222/2020, datado de 10/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à partir de 22 de outubro de 2020, PENSÃO POR MORTE à dependente (Cônjuge), CLOTILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, nascida em 22 de março de 1948, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Inativo SEVERINO FRANCISCO DO NASCIMENTO SOBRINHO, MOTORISTA, matrícula 01198, RG nº 091753616 (DIC - RJ), CPF nº 012.927.687-11, falecido em 22 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 1.570,54 (hum mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir do dia 22 de outubro de 2020.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 13 de janeiro de 2021.

Janete Celano Valadão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 004/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo art. 40, §7º, I da CF com redação dada pela EC nº 41/2003

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 00255/2020, datado de 15/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 06 de dezembro de 2020, PENSÃO POR MORTE ao dependente, REINALDO MARINHO DE OLIVEIRA (CONJUGE), nascido em 08 de outubro de 1955, (Cota de 100%), no valor de, R\$ (hum mil e quarenta e cinco reais), em parcelas distintas, por motivo de falecimento da servidora (aposentada), TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA, Agente de serviços, classe "A" referência 05 matricula nº 02881, RG nº 0814303277 (DETRAN), CPF nº 444.555.957-53, falecida em 06 de dezembro de 2020.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico = 13/30 Sobre nível 05	100%	Lei Compl. Nº 2903/19 anexo II A	828,53
Adicional por Tempo de Serviço S/B	25%	Lei 1517/96, art.20 c/c Lei 01/90 art.83.	207,13
Complemento Salarial		art.7º inc. 7 da CF/88	9,34
<b>TOTAL DA PENSÃO</b>			<b>1.045,00</b>
COTA	100%	Art. 37 decreto 125/2005	1.045,00

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06 de dezembro de 2020.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 13 de janeiro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

### **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

PRESIDENCIA DA SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27685/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o COMPRA DE EQUIPAMENTOS, TENDO COMO FINALIDADE A PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO,

adjudicando os itens 11, 16, 41, 42, em favor da empresa QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ 12.488.669/0001-53, no valor de R\$ 106 460,00 (cento e seis mil quatrocentos e sessenta reais);

adjudicando os itens 5, 8, 9, 27, 33, 34, 40, em favor da empresa ZECA'S AGROPECUARIA - LTDA, CNPJ 29.940.947/0001-64, no valor de R\$ 80 352,00 (oitenta mil trezentos e cinquenta e dois reais);

adjudicando os itens 3, 7, 39, em favor da empresa URIB COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - LTDA, CNPJ 13.417.073/0001-25, no valor de R\$ 44 927,00 (quarenta e sete mil novecentos e vinte sete reais) nos termos do respectivo Edital.

Em, 13 de janeiro de 2021.

RENATO DA COSTA MACHADO

Presidente da SOMAR

**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Maricá, 12 janeiro de 2021.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidor responsável pela carga de Bens Permanentes dos Setores indicados.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
Setor de Controle de Produção	João Victor Lopes Machado	500.318

Relação Nada consta

O Servidor relacionado abaixo fica a partir desta publicação, desobrigado a responder pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
Setor de Processamento	Thiago Rodrigues Faria da Costa	500.092

Fábio Sotero

Mat.: 500.232

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ERRATA DO EXTRATO TERMO N.º 11 DE PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N.º 282/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19325/2015.

PROCESSO: 19325/2015

CONTRATO: 282/2015

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2021, EDIÇÃO N.º 1119, ÀS FLS 6 E 7.

ONDE SE LÊ:

“RECONHECIMENTO: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REPACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO DE 2019 ATÉ ABRIL DE 2019 SERÁ DE R\$ 538.270,92 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), E ENTRE O PERÍODO DE MAIO DE 2019 ATÉ NOVEMBRO DE 2019, É DE R\$ 873.529,45 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME FLS. 2045.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206;

NOTA DE EMPENHO N.º 785/2020; 786/2020;

AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REPACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2020, É EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE NO VALOR DE R\$ 117.842,39 (CENTO E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME FLS. 2045.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206;

NOTA DE EMPENHO N.º 784/2020;

QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA, A CONTRATADA DÁ A SOMAR, PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE AOS VALORES DEVIDOS À TÍTULO DE REPACTUAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, EQUIVALENTES AO PERÍODO DE MARÇO DE 2019 ATÉ NOVEMBRO DE 2019 E FEVEREIRO DE 2020, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTE PERÍODO.”

LEIA-SE:

“AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REPACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 117.842,39 (CENTO E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), MARÇO-ABRIL DE 2020 SERÁ DE R\$ 538.270,92 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), E ENTRE O PERÍODO DE MAIO-NOVEMBRO DE 2020, É DE R\$ 873.529,45 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.529.642,76 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) A TÍTULO DE PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS,

CONFORME FLS. 2089.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206;

NOTA DE EMPENHO N.º 784/2020; 785/2020; 786/2020;

QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA, A CONTRATADA DÁ A SOMAR, PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE AOS VALORES DEVIDOS À TÍTULO DE REPACTUAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, EQUIVALENTES AO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2020 À NOVEMBRO DE 2020, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTE PERÍODO.”

MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2021.

ARTHUR BORGES LOUBACK

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1470/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - N.º 03/2020

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria interna, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto a Execução dos Serviços de Macrodrenagem em galeria no Rio Itaocaia Valley, no valor global de R\$ 1.751.901,15 (Um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e um reais e quinze centavos) adjudicando o objeto em favor da empresa: VALPLAT CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 15.070.286/0001-59.

Maricá, 12 de janeiro de 2021.

Gustavo Gonçalves Camacho

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Mat.: 500.208

#### ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO QUE OCORRERÁ EM 15/01/2021 NO CONTRATO N.º 231/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2538/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO TODOS OS SEUS ELEMENTOS E APROVAÇÕES LEGAIS, ORÇAMENTOS, ESTIMATIVA DE CUSTO, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA DE OBRAS E ESPECIFICAÇÕES, E ASSESSORIA TÉCNICA A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SOMAR – PARA A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO VETERINÁRIO DE MARICÁ.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA – ISDP.

MARICÁ, 13 DE JANEIRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

MAT.: 500.208

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

Ata de R.P. n.º 01/2021

Processo Administrativo N.º 24298/2019

Validade: 04/01/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MASTROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA portador (a) do R.G 1979103864/CREARJ e inscrito (a) no CPF sob nº 479.251.327-87, e a empresa ALICE EDUARDA E DAVI COMERCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS EIRELI, situada na Rua Feliciano Palmier, N.º 213, Porto da Madama – São Gonçalo - RJ, CEP 24.426-630, CNPJ: 31.836.134/0001-70 neste ato representado por seu representante legal WAGNER COIMBRA MACHADO, portador do RG nº 10.231.531-8 – DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 032.029.077-86 com e-mail mrcalencar@hotmail.com e com telefone (21) 97002-6849 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas



complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 864 a 868, HOMOLOGADA às fls. 885 ambas do processo administrativo nº 24298/2019, referente ao Pregão Presencial nº 30/2020.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MASTRO PADRONIZADO - 50M	UNID	4	R\$ 485.355,29	R\$ 1.941.421,16
2	MASTRO PADRONIZADO - 55M	UNID	10	R\$ 594.231,12	R\$ 5.942.311,20
3	MASTRO PADRONIZADO - 60M	UNID	3	R\$ 750.931,30	R\$ 2.252.793,90
VALOR TOTAL					R\$ 10.136.526,26

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos Órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerencia-

dor, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

WAGNER COIMBRA MACHADO

ALICE EDUARDA E DAVI COMERCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 02/2021

Processo Administrativo Nº 16315/2019

Validade: 04/01/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, EM QUADRAS ESPORTIVAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES A CIDADE DE MARICÁ-RJ

Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA portador (a) do R.G 1979103864/CREARJ e inscrito (a) no CPF sob nº 479.251.327-87, e a empresa RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA, situada na Rua da Quitanda, nº 19, cobertura 02, Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP 20011-030, CNPJ: 16.740.985/0001-21 neste ato representado por seu representante legal DYOGO DE ARAÚJO BRAGA, portador do RG nº 132648007-IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 099.830.867-60 com e-mail rronstrucoesereformas@yahoo.com.br e com telefone (21) 96414-4076 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 958 a 965, HOMOLOGADA às fls. 991 ambas do processo administrativo nº 24298/2019, referente ao Pregão Presencial nº 37/2020.



## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GRAMA SINTÉTICA, COM FIOS DE 50mm DE ALTURA, AREIA ESPECIAL, GRANULOS DE BORRACHA	M²	20000	R\$ 150,06	R\$ 3.001.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.001.200,00

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada

pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;



7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

DYOGO DE ARAÚJO BRAGA

RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

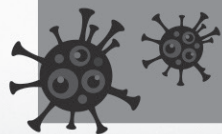
NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

# CORONAVÍRUS

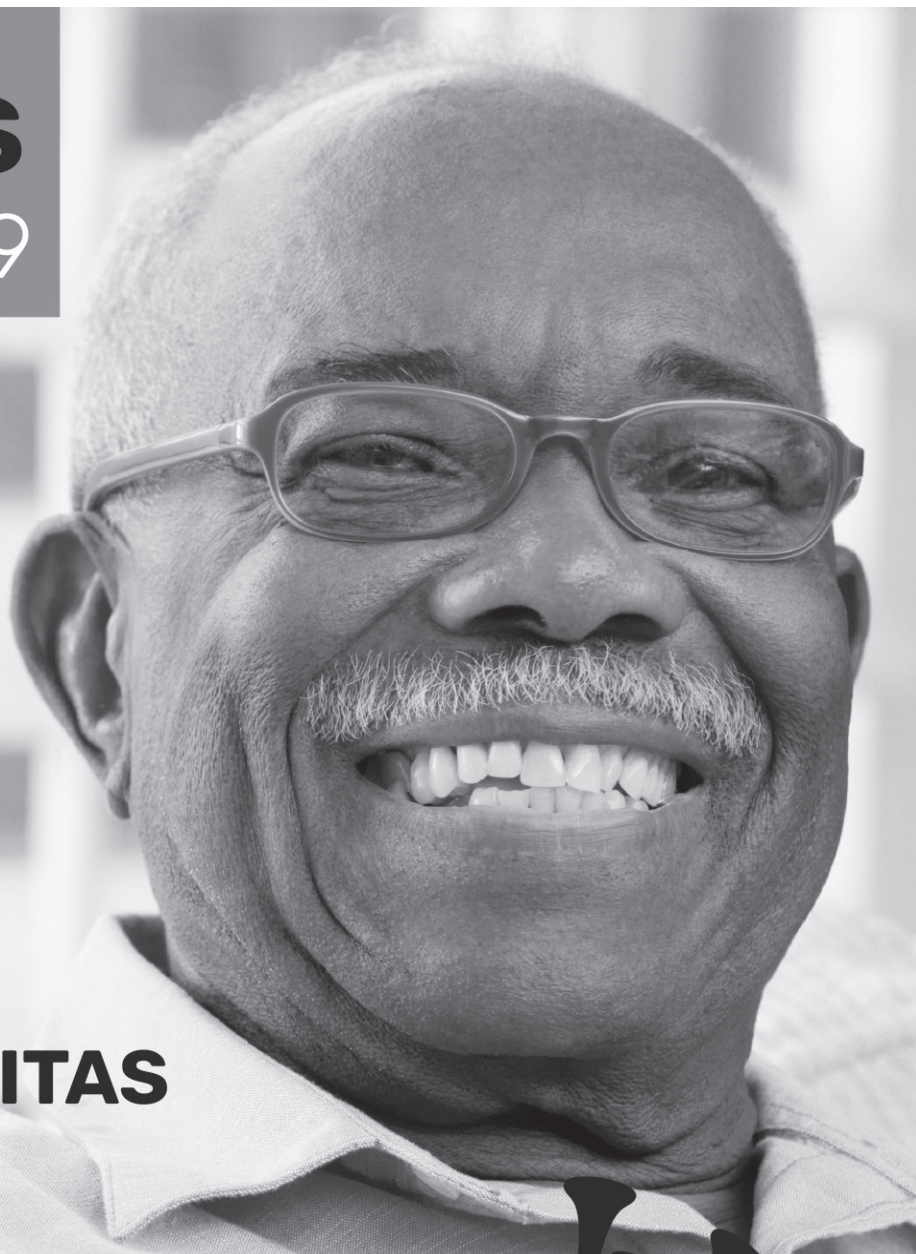


Covid-19



**PREVENIR  
É O MAIS  
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE  
AGLOMERAÇÕES E VISITAS  
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS  
NÃO PRECISA  
PEGAR VOCÊ**



**PLANTÃO CORONAVÍRUS**

**(21) 99472-2294**

COORDENAÇÃO DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#ÉdeMaricáÉdeTodos